

**CHAMADA PRESENCIAL – SISU 2016/2 (leiam com atenção o item 3 do Edital 007/2016)**

**OS PORTÕES SERÃO FECHADOS CONFORME HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO. Após esse horário, será vedada a entrada de qualquer candidato ou seu representante, o qual estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO desta Chamada Presencial.**

Quadro 1.2 – Data e local da Chamada Presencial para matrícula dos candidatos da Lista de Espera para a Chamada Presencial (conforme especificado no item 3, do Edital Complementar 007/2016)

DIA	CURSO	Local da Reunião (Chamada Presencial)	Horário de início da Chamada Presencial
02/08/2016 (terça-feira)	Bioquímica, Enfermagem, Farmácia e Medicina (curso em Divinópolis)	Anfiteatro da Biblioteca Campus Centro-Oeste "Dona Lindu" (CCO) - (Divinópolis)	13 h
03/08/2016 (quarta-feira)	Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas, Engenharia Agronômica, Engenharia de Alimentos e Engenharia Florestal	Anfiteatro Campus Sete Lagoas (CSL) (Sete Lagoas/MG)	13 h
04/08/2016 (quinta-feira)	Engenharia Civil (integral), Engenharia de Bioprocessos (integral), Engenharia Mecatrônica (integral), Engenharia Química (integral) e Engenharia de Telecomunicações (integral)	Sala 6 – Bloco 6 Campus Alto Paraopeba (CAP) (Ouro Branco/MG)	13 h
05/08/2016 (sexta-feira)	Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharia Mecânica (noturno e integral)	Teatro do Campus Santo Antônio (CSA) (São João del-Rei)	8 h
05/08/2016 (sexta-feira)	Engenharia Elétrica (integral), Medicina (curso em São João del-Rei), Psicologia (noturno) e Zootecnia	Teatro do Campus Santo Antônio (CSA) (São João del-Rei)	14 h

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PRESENCIAL, CONFORME QUADRO ACIMA	
<b>CAMPUS SANTO ANTÔNIO - SÃO JOÃO DEL-REI</b>	Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352
<b>CAMPUS ALTO PARAPEBA – OURO BRANCO</b>	Rodovia MG-443, km 7, Fazenda do Cadete, Ouro Branco, MG, CEP 36420-000
<b>CAMPUS CENTRO OESTE DONA-LINDU - DIVINÓPOLIS</b>	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis, MG, CEP 35501-296
<b>CAMPUS SETE LAGOAS – SETE LAGOAS</b>	Rodovia MG-424, km 47, Itapoã, Sete Lagoas (MG), CEP 35701-970

**DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL LOGO APÓS A CHAMADA PRESENCIAL.**

(itens do Edital Complementar 006/2016)

6.8 Para efetuar a matrícula o candidato classificado deverá apresentar **uma FOTO 3x4 recente, e ainda, a seguinte documentação legível e sem cortes:**

6.8..1 **Em uma cópia simples (não é preciso autenticar em cartório), legível e sem cortes:**

6.8..1.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

6.8..1.2 documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade;

6.8..1.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;

6.8..1.4 título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;

6.8..1.5 quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; **Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.**

6.8..1.6 prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1971 e 1997. Os candidatos que **nasceram depois de 1997** deverão apresentar o documento assim que o mesmo for expedido;

**Documentos válidos como comprovação:**

- Certificado de Dispensa de Incorporação;

- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**Atenção: Policiais Militares e Bombeiros Militares também devem comprovar a quitação com as obrigações do serviço militar, mediante apresentação de um dos documentos anteriores descritos no subitem 6.8.1.6.**

**A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.**

6.8..1.7 documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 2.2.1 e 2.5.1 (AF1A/L1 e AF1B/L2), em atendimento aos subitens 2.6 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, conforme especificado nos [Anexos I](#) e [II](#) deste Edital. **PARA AGILIZAR A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR COMPROVAR A RENDA FAMILIAR POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÃO ATENTAR PARA OS LINKS** “Procedimentos para comprovação de Renda Familiar”, para as ações afirmativas AF1A e AF1B”, “Formulário de Composição Familiar - apenas para os candidatos classificados dentro da Política de Ações Afirmativas - AF1A e AF1B” **E** “Documentos exigidos pela UFSJ para comprovação de Renda Familiar”, para as ações afirmativas AF1A e AF1B”, **NO ENDEREÇO** [http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20162.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20162.php). **O FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E EXIGIDA PELA UFSJ. PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR COMPROVAR RENDA FAMILIAR POR MEIO DO NIS DEVERÃO SEGUIR O QUE ESTABELECE OS SUBITENS 2.6.2.1, 6.2.1.3 a 6.2.1.6 do Edital Complementar 006/2016.**

6.8..1.8 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);

6.8..1.9 passaporte (**para candidato estrangeiro**);

**6.8.2 Em uma cópia autenticada em cartório, legível e sem cortes:**

6.8..2.1 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha). O histórico escolar e/ou certificado de conclusão deverão conter a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal). **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF)**, conforme subitem 2.2.1, observando-se ainda o disposto no subitem 2.3, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 6.21 e 7.1;

6.8..2.2 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);

6.8..2.3 na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e assinatura do responsável por sua expedição. **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF)**, além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira;

6.8..2.4 declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;

- 6.8.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.
- 6.9 **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA**, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 6.8.2.1 ou 6.8.2.2 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 6.10 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda a documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido no subitem 6.2.
- 6.11 A matrícula referente às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (**AF1A/L1 e AF1B/ L2**), estabelecida nos subitens 2.2.1 e 2.5.1, só será efetivada após a verificação e análise da documentação ou verificação da validação do NIS junto ao MDS, especificada no subitem 6.8.1.7, observando-se ainda o disposto no subitem 6.10.
- 6.12 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 6.13 Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os mesmos documentos exigidos no subitem 6.8 para os demais candidatos aprovados.
- 6.14 Os candidatos que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 6.15 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima mencionados, deverá ser apresentada **procuração com firma reconhecida** (modelo disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular](http://www.ufsj.edu.br/vestibular)) e o documento de identidade do procurador.
- 6.16 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares e retificações divulgados pela SESu/MEC e UFSJ nos endereços [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20162.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20162.php).
- 6.17 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar o requerimento eletrônico ([www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php](http://www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php)) e marcar a opção “Cancelamento de matrícula”, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 6.18 Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula *on-line* por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, deverá formalizar a desistência da vaga por [requerimento](#) solicitando o cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado. O requerimento, preenchido e assinado, também poderá ser encaminhado para um dos e-mails conforme disposto no Quadro 6.1.
- 6.19 O candidato chamado em outro curso da UFSJ ou em outra instituição, ao realizar a pré-matrícula nesse outro curso da UFSJ ou nessa outra instituição, perderá automaticamente a vaga ocupada anteriormente.
- 6.20 O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior, antes de efetuar uma nova.
- 6.21 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 6.8, respeitadas ainda as condições previstas no subitem 6.15, ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.2.1 e 2.5.1.**
- 6.22 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 6.23 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 6.24 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal. A comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.
- 6.25 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou

alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.

- 6.26 **Ficam os candidatos matriculados cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ão) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.**